



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18338152/0001-64

## LEI Nº. 870 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

“Autoriza o remanejamento de que menciona”.

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a remanejar no orçamento do Município de Coronel Pacheco, do órgão Câmara Municipal para órgão Prefeitura Municipal, as seguintes dotações e seus respectivos valores:

I – Dotações reduzidas na Câmara Municipal:

01.01.00.01.031.001.2.0001 – 3.1.90.11 – Pag. Agentes Políticos.....	R\$ 33.177,11
01.01.00.01.031.001.2.0001 – 3.1.90.13 – Pag. Agentes Políticos.....	R\$ 6.967,20
01.01.00.01.031.001.2.0001 – 3.3.90.92 – Manut. das Ativ. Câmara.....	R\$ 654,30
01.01.00.01.031.001.2.0001 – 3.3.90.30 – Manut. das Ativ. Câmara.....	R\$ 3.250,60

**Total.....R\$ 44.049,21**

II – Dotações remanejadas para Prefeitura Municipal.

02.03.00.12.365.0002.2.0024 – 3.1.90.04 – Rem. Prof. Magis. Pré Escolar..... R\$ 44.049,21

**Art. 2º** - A alteração orçamentária de que trata esta Lei será realizada por decreto executivo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Pacheco – MG, 23 de agosto de 2018

  
**EDELSON SEBASTIÃO FERNANDES MEIRELLES**  
Prefeito Municipal